

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 28/04/2025**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido e enviado caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. O documento pode ser encontrado nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da Bolsa de Valores, já mencionadas anteriormente.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido pela Companhia e os votos sejam contabilizados na Assembleia Geral, é imprescindível que:</p> <p>todos os campos sejam preenchidos corretamente;</p> <p>não haja rasuras ou páginas rasgadas;</p> <p>todas as suas páginas estejam rubricadas;</p> <p>ao final, esteja assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Caso o acionista opte por exercer o seu voto à distância por intermédio de prestadores de serviços ou pelo Escriturador, deverá ainda observar as orientações fornecidas por eles.</p> <p>Para exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim. O reconhecimento de firma poderá ser substituído por assinatura digital do Boletim de Voto à Distância, desde que utilizada ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. A assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil é também considerada pela CVM como um meio de realizar transações eletrônicas seguras.</p> <p>A exigência dos requisitos acima garante maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia ou depositário central; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"); ou (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico.</p> <p>Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição, devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, pois o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.</p> <p>Informa-se que o prazo de até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral para envio do Boletim de Voto à Distância, disposto na Resolução CVM nº 81, encerra-se no dia 24/04/2025, podendo ser enviado até essa data.</p> <p>Além disso, cumpre esclarecer que a instrução de voto proveniente de determinado número de inscrição no CPF ou no CNPJ deve ser atribuída a todas as ações detidas por aquele acionista, de acordo as posições acionárias fornecidas pelo escriturador.</p> <p>Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer. Em caso de divergências entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e recebido pelo depositário central, prevalecerá a instrução do depositário central.</p> <p>Por fim, serão desconsiderados os boletins de voto à distância de acionistas ou representantes que, comparecendo fisicamente à assembleia, solicitem exercer o voto presencialmente.</p> <p>Por intermédio de prestadores de serviço:</p> <p>Ao optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto ao: (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) instituição financeira contratada pela companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas.</p> <p>Neste caso, o acionista deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos pelo prestador escolhido.</p> <p>Por intermédio do escriturador:</p> <p>O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), por meio do sistema Assembleia Digital.</p> <p>Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Mais informações estão descritas no site: <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital</a>.</p> <p>Em caso de dúvidas sobre o procedimento e ao site da Assembleia Digital, os acionistas podem entrar em contato com o Escriturador em dias úteis das 09h às 18h, pelos telefones 3003-9285</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 28/04/2025**

(ligação ou Whatsapp), de capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-720-9285, das demais localidades.

Envio diretamente à Companhia:

O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando o seu Boletim de Voto à Distância devidamente assinado, juntamente com o comprovante de identificação. Serão aceitos os documentos recebidos pela Companhia em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão automaticamente desconsiderados.

A Companhia adotará regras rígidas para comprovação da identidade dos acionistas que optarem por envio direto do seu Boletim, a fim de cumprir o seu dever de adotar meios para assegurar a identidade do acionista e garantir a autenticidade e a segurança na transmissão das informações, uma vez que não mantém qualquer cadastro prévio de dados dos seus acionistas.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

O acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral. Nos casos em que o boletim apresente dados insuficientes para a identificação do acionista e/ou seu endereço de e-mail para contato, a Companhia fica isenta de informar sobre a recusa do documento.

Documentos considerados válidos para identificação dos acionistas: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), inclusive se emitido digitalmente; (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal; (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal.

A exigência dos requisitos acima, visa garantir maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O boletim de voto à distância acompanhado dos documentos de identificação, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia ou por meio do endereço eletrônico.

Envio físico para a sede da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-162.

No caso do envio das instruções de voto em via física, para o endereço da Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, que deverá vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica).

Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico da Companhia ([dri@minupar.com.br](mailto:dri@minupar.com.br)) para avaliação prévia, sendo que, neste caso, ainda assim será necessário o protocolo físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até 04 (quatro) dias antes da Assembleia.

Envio digital para o endereço eletrônico da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço eletrônico: [dri@minupar.com.br](mailto:dri@minupar.com.br)

Para envio digital das instruções de voto à distância, o Boletim deverá vir assinado digitalmente, com ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Do mesmo modo, o documento de identificação digital deve ser emitido eletronicamente por órgão oficial que possibilite a validação de sua veracidade, com chave, QR-Code, ou outro meio similar.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O serviço de escrituração de valores mobiliários é prestado pelo Banco Itaú. O atendimento aos acionistas é realizado pelo endereço eletrônico [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br) ou pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (das demais localidades), com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e demais

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 28/04/2025**

documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2023.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

2. Ratificar os atos praticados pela Administração ao longo do exercício social de 2024, bem como os valores de remuneração praticados durante o referido exercício, no valor de R\$324.750,00 aos Administradores e de R\$165.000,00 aos Conselheiros Fiscais.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

3. Deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2024.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

4. Aprovar a eleição de 04 membros para compor o Conselho de Administração ou, sendo requerida a eleição em separado ou a adoção de voto múltiplo, aprovar a inclusão de mais 01 membro ao Conselho de Administração, para que seja composto por 05 membros no total.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

6. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa geral

Chao En Hung

Livia Toshie Suguita Chao

Francisco Asclépio Barroso Aguiar

Gabriela Lerner Costa

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 28/04/2025**

desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa geral

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

11. Fixar a remuneração global dos membros da Administração em até R\$847.000,00 para o ano de 2025, a ser individualizada pelo Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

13. Caso seja instalado o Conselho Fiscal, deliberar a eleição de 03 membros para compor o referido Conselho.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

14. Caso seja instalado o Conselho Fiscal, fixar a remuneração individual dos seus membros para o ano de 2025, em parcelas mensais de R\$5.000,00, sendo paga uma parcela extra no mês de dezembro.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

**Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias (sem preferenciais emitidas)**

15. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

André Rafael de Oliveira (indicado por JOSÉ OSWALDO MORALES JUNIOR)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

**Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo**

16. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 28/04/2025**

indicados? [Caso o acionista opte por “sim”, apenas os candidatos indicados abaixo com o tipo de resposta “aprovar” serão considerados na divisão proporcional de percentuais. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.]

Sim  Não  Abster-se

17. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

André Rafael de Oliveira (indicado por JOSÉ OSWALDO MORALES JUNIOR)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa geral

Marcelo Ficheira Lourenzi / Maria Aparecida Gomes Siqueira

Paulo Ricardo Pinto Alaniz / Henrique Barcelos Ercoli

18. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa geral

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

19. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]**

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias**

20. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Maria Elvira Lopes Gimenez / Murici dos Santos

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_